



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 836/2026

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Revisão dos 10 mil Km do veículo placa TQS2H56

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a revisão obrigatória dos 10 mil Km, prevista para atender ao requisito de garantia de fábrica do veículo TQS2H56.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO                 | VALOR        | VALOR TOTAL         |
|------|-----|---------------------------|--------------|---------------------|
| 1    | 1   | Filtro de óleo motor      | R\$ 143,68   | R\$ 143,68          |
| 2    | 7,4 | Óleo Motor sintético      | R\$ 83,19    | R\$ 615,60          |
| 3    | 1   | Anel bujao carter         | R\$ 6,50     | R\$ 6,50            |
| 4    | 1   | Filtro Combustivel        | R\$ 213,23   | R\$ 213,23          |
| 5    | 1   | Filtro ar motor           | R\$ 113,89   | R\$ 113,89          |
| 6    | 1   | Aditivo via tanque        | R\$ 175,32   | R\$ 175,32          |
| 7    | 1   | Serviço de Revisão        | R\$ 245,00   | R\$ 245,00          |
| 8    | 1   | Geometria e Balanceamento | R\$ 310,00   | R\$ 310,00          |
|      |     |                           | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.823,22</b> |

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição ou serviço de luxo.

**1.3.** O valor estimado dos materiais e serviço é de de R\$ 1.823,22 (Hum mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

**1.4.** Os serviços a serem realizados se caracterizam como comuns.

**1.5.** Trata-se de serviço com execução e entrega imediata e integral.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é 2(dois) meses.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** A contratação está prevista na programação orçamentária no item 1 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, publicado pelo Decreto Municipal nº 10 em 23 de janeiro de 2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a demanda a ser atendida e as características dos serviços a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de Dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IV, “a” da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

14.133/2021. A escolha pela empresa BRENNER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.806200/0001-00 de Lajeado/RS justifica-se pelo custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado, além de ser indispensável para não perder a garantia de fábrica do veículo, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e uso de peças originais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O serviço se caracteriza de natureza simples, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Para a plena eficácia da contratação, a empresa deverá obrigatoriamente comprovar sua condição de concessionária autorizada mediante certificação atualizada emitida pela montadora Kia, assegurando o uso exclusivo de peças, acessórios e lubrificantes genuínos que atendam estritamente às especificações do manual do proprietário. É indispensável que os serviços sejam executados por técnicos treinados pelo fabricante com o suporte de ferramentas de diagnóstico homologadas, incluindo o registro formal das revisões no sistema eletrônico da montadora e no livreto de garantia para salvaguardar o direito à cobertura técnica.

**4.3.** Para prestação de serviço e fornecimento do material, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme segue:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a.** Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

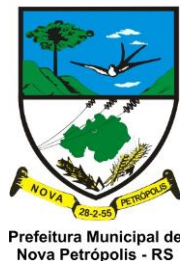
- a. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a sua apresentação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo da realização do serviço será de 3 (três) dias úteis, conforme agendamento realizado pela respectiva Secretaria com a empresa.
- 5.2. As peças trocadas e o serviço prestado deverão preservar a manutenção das garantias de fábrica previstas para o veículo.
- 5.3. Caso os itens adquiridos apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.
- 5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirado item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.5 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao acontecimento fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas via site da companhia, presencial por e-mail e demais meios de comunicação.
- 6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

**6.7** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.8.** O fiscal deverá acompanhar a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante emissão do documento fiscal hábil, condicionado à aprovação da Secretaria e depositado em conta bancária.

**7.2.** No ato do pagamento será retido o IRRF legalmente previsto.

**7.3** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**7.5.** Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** O fornecedor será contratado por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso IV, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Estima-se para a contratação o valor total R\$ 1.823,22 (Hum mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

|                         |                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                  | 0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente                                                                                                                                  |
| Unidade:                | 0701 - Gabinete do Secretário                                                                                                                                                               |
| Funcional Programática: | 0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal                                                                                                                             |
| Natureza:               | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5584)<br>3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos (5594)<br>3.3.90.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos (5600) |



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

|                         |                                                                                                                                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                  | 0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente                                                                        |
| Unidade:                | 0701 - Gabinete do Secretário                                                                                                     |
| Funcional Programática: | 0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal                                                                   |
| Natureza:               | 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (5586)<br>3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e conservação de veículos (5586) |

## **11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Será fiscal do contrato Clairton Bohn de Lima coordenador de manutenção e ajardinamento de espaços públicos, matrícula Nº 10276-8, em suas licenças regulares o substituto será Silvana Ackermann Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 10230-0. A gestão do contrato ficará a cargo de Denise Maltoni Bino, Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Nova Petrópolis, 02 de outubro de 2026

Nádia Mueller Rauch  
Diretora de Controle da Produção Primária  
Matrícula nº 10492-2

Denise Maltoni Bino  
Secretária Municipal da Agricultura e  
Meio Ambiente